

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15 da Lei Municipal N° 1.360/92, e tendo em vista o contido no processo nº 048/2023 e no Memorando nº 001/2023, da Coordenadoria do Transporte da Saúde,

RESOLVE

Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base pelo exercício da condução de ônibus aos servidores abaixo nominados, a partir do dia 1º de janeiro de 2023:

Nome	Matrícula
EDENILSON APARECIDO SOARES	2747154-2
FERNANDA DA SILVA	2794578
GILBERTO CARLOS PALLU JUNIOR	2797828
JOÃO ABEL MOREIRA	2797160
LUIZ FERNANDO DA COSTA	2725894-1
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	2796171
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	156663-2
PEDRO ROGERIO MOREIRA	2797771
ROGERIO DARQUES RODRIGUES	217115-1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de janeiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ, ANA MERY NACONEZI e ALINE MENDES DE MOURA RENTZ para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR** no Município de Tibagi, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de janeiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.415/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 01/05/1998 a 30/04/2003, ao servidor ADAUTO JOSÉ CARNEIRO PRESTES, matrícula 53953, com fruição de 02/01/2023 a 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Dentista

3º	LÍGIA MARIA VALENTIM	Ampla Concorrência
----	----------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;

q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

Dispõe sobre Chamamento Público do Fundo Municipal da Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997 e pela Lei Municipal nº. 2.330 de 23/03/2011 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2023

APROVA

Art. 1º - Aprovar abertura de Chamamento Público para fins de elaboração de Termo de Colaboração conforme [Lei nº 13.019 de 31/07/2014](#) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para execução ações de custeio para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Emenda Parlamentar 202220380006, Funcional Programática 082445031219G0041, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 81.645.574/0001-19, no valor total de R\$ 50.000,00, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 10 de janeiro de 2023.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 246**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de janeiro do ano de 2023, de forma virtual, a fim de analisar e deliberar sobre demonstrativo sintético de execução físico financeira do Sistema Único da Assistência Social, que trata de um instrumento eletrônico para registro de Prestações de Contas dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) a análise compreende a utilização dos recursos federais para o co-financiamento dos serviços, programas e projetos, bem como acerca dos recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. OS demonstrativos apresentados referentes ao ano de 2021, sendo aprovados. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Adriano Sleutjes –
Daniela Nowak –
Ivanete da Costa –
Karen Lapkouski -
Karine Mateussi –
Maria Nair Lemes –
Nilceia Soares Magnezi –
Tatiane de Fátima Oliveira –

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 247**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de janeiro do ano de 2023, de forma virtual, a fim de analisar, deliberar e aprovar acerca da abertura de Chamamento Público para fins de elaboração de Termo de Colaboração conforme Lei nº 13.019 de 31/07/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para execução ações de custeio para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Emenda Parlamentar 202220380006, Funcional Programática 082445031219G0041, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 81.645.574/0001-19, no valor total de R\$ 50.000,00, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Adriano Sleutjes –
Daniela Nowak –
Karen Lapkouski -
Karine Mateussi –
Maria Nair Lemes –
Silvana Nowakoski -
Tatiane de Fátima Oliveira –